



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 28

FLS. 82

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 4.906/2025.

Objeto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle de ponto biométrico para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, excetuando-se os agentes políticos, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO a decisão transitada em julgada proferida nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face a Prefeitura Municipal de Tanabi - Processo nº 1000887-62.2023.8.26.0615;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, com exceção dos agentes políticos, ficam obrigados a realizar o controle de sua jornada de trabalho por meio de ponto biométrico (relógio de ponto), devendo cumprir integralmente a carga horária mensal estabelecida.

Art. 2º. Eventuais atrasos, faltas ou ausências injustificadas que impeçam o cumprimento integral da jornada de trabalho serão obrigatoriamente descontados dos vencimentos dos servidores comissionados, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Todos os servidores públicos municipais comissionados declaram integral **CIÊNCIA** de todos os termos desta Portaria no ato de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de março de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Felipe Dias Monteiro Dominicale
Diretor de Recursos Humanos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.